



Ato deliberativo I

Aprovado em Reunião do Colegiado em 17 de dezembro de 2025.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o enquadramento de docentes como permanentes e colaboradores, bem como a atuação em coorientações e também definir critérios de credenciamento e recredenciamento dos docentes dos cursos de mestrado e de doutorado, **delibera** que

1) A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento (CCR) será constituída por:

- I – Coordenador(a) ou coordenador(a) substituto(a) do PPGEQ;
- II – 2 (dois) representantes do corpo docente permanente.

Parágrafo único. A Comissão terá um mandato de 2 (dois) anos, renováveis por mais 2 (dois).

2) São atribuições da CCR:

- I – Propor ao Colegiado os critérios específicos para credenciamento e recredenciamento de docentes;
- II – Aplicar os respectivos critérios de credenciamento e recredenciamento;
- III – Submeter ao Colegiado o resultado dos processos de credenciamento e recredenciamento dentro do período específico para sua aprovação.

3) O corpo docente do PPGEQ será composto por três categorias de docentes cujas atividades estabelecidas conforme Portaria MEC/CAPES nº81 de 3 de junho de 2016 publicado no Diário Oficial da União, de 6 de junho de 2016 – Seção 1 Pág. 14:

- 1.1) Docentes Permanentes
- 1.2) Docentes Colaboradores(as)
- 1.3) Docentes Visitantes

4) Podem integrar a categoria de docentes permanentes, todos(as) os(as) docentes que tenham vínculo funcional-administrativo com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) lotados(as)



no Departamento de Engenharia Química (DEQ). Docentes lotados(as) em outros departamentos da UFSM, bem como docentes que se enquadrem nas exceções citadas no inciso IV do Art. 3º da Portaria CAPES número 81 de 3 de junho de 2016, podem integrar a categoria de docentes permanentes, desde que desempenhem as três atividades docentes (ensino, orientação e participação em projeto de pesquisa no PPGEQ) definida pela CAPES e sejam selecionados(as) mediante edital específico.

5) Podem integrar a categoria de docentes colaboradores(as), docentes que tenham ou não vínculo funcional-administrativo com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), desde que desempenhem as atividades de ensino e orientação e sejam selecionados(as) mediante edital específico.

I – O percentual de Docentes Colaboradores(as) que atuam no PPGEQ não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do corpo docente permanente, com exceção nos casos de docentes permanentes descredenciados(as), que **eventualmente** permaneçam na condição de docentes colaboradores(as) até a conclusão de suas orientações.

II – Eventuais docentes não pertencentes ao corpo docente permanente que atuem como coorientadores(as) de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado não serão automaticamente considerados(as) como professores(as) colaboradores(as).

6) Podem integrar a categoria de docentes visitantes, eventuais docentes com vínculo funcional-administrativo com outras instituições brasileiras ou não.

7) O credenciamento de novos(as) docentes Permanentes e Colaboradores(as) no PPGEQ poderá ocorrer a cada 4 anos, no início do novo quadriênio do período de avaliação da CAPES, ou em intervalos menores por meio de edital específico, conforme decisões do colegiado do Programa. Cabe ao colegiado deliberar sobre a abertura ou não de novas vagas para o credenciamento de docentes.

I – O(A) docente credenciado(a) terá a vigência de seu credenciamento limitada ao processo de recredenciamento de todo o corpo docente,

II – A proposta de credenciamento deverá ser apresentada à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento por meio de ofício que explice os motivos e a categoria de enquadramento

solicitada, acompanhada do quadro do **Anexo 1** (itens 3 e 4) preenchido. Critérios adicionais poderão ser requeridos, conforme o edital específico.

III – O(A) docente será credenciado(a) como orientador(a) de mestrado, e credenciado(a) como orientador(a) de doutorado mediante a conclusão de 2 orientações de mestrado em programas de pós-graduação.

8) Para o recredenciamento como Docente Permanente ou Colaborador(a), serão considerados requisitos mínimos de atividades básicas junto ao PPGEQ, conforme o **Anexo 1**, relativas aos últimos 4 anos

I – O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou outras atividades acadêmicas relevantes, não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades 3 e 4 do **Anexo 1**.

9) Além dos requisitos relacionados no item 8 para o recredenciamento como Docente Permanente e Colaborador(a), será exigida a pontuação mínima de 100 (cem) pontos em atividades complementares realizadas no PPGEQ nos últimos 4 anos, conforme **Anexo 2**.

10) Serão descredenciados(as) do PPGEQ, após apreciação do relatório da CCR pelo colegiado, conforme atribuição definida no item 2, os(as) docentes que solicitarem o descredenciamento ou não atenderem os requisitos mínimos definidos no item 8 e 9.

I – Após o descredenciamento, o(a) docente poderá continuar com as orientações de mestrado em andamento ou repassar as orientações para um(a) docente indicado(a) pelo Colegiado. As orientações de doutorado em vigência há menos de 1 ano deverão ser submetidas à alteração de orientação.

II – Os(As) docentes descredenciados(as) com orientação em andamento terão seu vínculo com o PPGEQ definido pelo colegiado do Programa.

11) Será realizada uma avaliação no meio do período do quadriênio de avaliação da CAPES dos(as) docentes permanentes e colaboradores(as) para a oferta de vagas de discentes do PPGEQ. Caso o(a) docente não esteja atingindo os critérios de recredenciamento estabelecidos nos itens 8 e 9, este(a) não poderá ofertar vagas de discentes de doutorado a partir desta avaliação e de discentes de mestrado no último ano do quadriênio.

O Ato Deliberativo I aprovado em reunião do colegiado em 15 de maio de 2025 perde a sua validade a partir da aprovação deste Ato Deliberativo

Aprovado pelo Colegiado em reunião realizada em 17/12/2025.

ANEXO 1

Quadro de pontuação mínima para Credenciamento e Recredenciamento

Atividade	Permanente	Colaborador(a)
1. Orientações concluídas	1 mestrado ou 1 doutorado	
2. Ensino <u>na</u> Pós-Graduação	12 créditos	6 créditos
3. Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento com financiamento externo	2	1
4. Publicações no quadriênio*	$\sum JCR \geq 16$	$\sum JCR \geq 8$

* O Journal Citation Reports (JCR) para cada publicação é igual ao próprio valor se for só o pesquisador o coautor. Caso tenham outros(as) docentes do PPGEQ na Publicação, este valor será dividido pelo número de coautores que são docentes do programa. Por exemplo, 2 publicações sendo 1 com JCR = 3 e somente 1 docente do programa e outra publicação com JCR =6 com 4 docentes do programa, será pontuada com $\sum [3 + (\frac{6}{4})] = 4,5$



ANEXO 2

Quadro de pontuação em atividades complementares para recredenciamento (valores absolutos nos últimos 4 anos).

Atividade Complementar	Métrica (Nível/indicador)	Pontos
Patentes/softwares nacionais	Quantidade (distinção entre patentes depositadas, concedidas e licenciadas)	60 (licenciada); 40 (concedida); 20 (depositada)
Patentes/softwares internacionais	Quantidade (distinção entre patentes depositadas, concedidas e licenciadas)	100 (licenciada); 80 (concedida); 40 (depositada)
Startups e spin-offs de egressos (empresas fundadas no período)	Quantidade (egresso fundador(a) ou sócio(a) em área afim a engenharia química)	100
Atividades administrativas no PPGEQ	Quantidade (considerando apenas o cargo mais alto)	50 (coordenador(a)); 35 (coordenador(a) substituto(a)); 25 (membro de comissão)
Projetos, Convênios e Termos de Cooperação formais com agências de fomento/indústrias; desenvolvimento de protótipos	Quantidade. (Termo de outorga ou de Parceria)	50 (coordenador(a)); 30 (coordenador(a) associado(a)/vice); 10 (equipe)
Bolsas M/D com financiamento total/parcial de indústrias (MAI/DAI, PRH, Equinor, editais específicos)	Quantidade (bolsas)	10 (doutorado); 7 (mestrado)



Missão de estudo internacional	Número de missões	25 (menor que 3 meses) e 50 (entre 3 e 9 meses)
Anfitrião/supervisor de visitante estrangeiro	Quantidade (doutorandos, estágio pós-doutoral, professores visitantes)	10 (até 3 meses); 15 (mais de 3 meses)
Participação em corpo editorial de periódicos científicos	Quantidade (com/sem JCR, editor-chefe/editor associado)	JCR multiplicado por 10 (editor-chefe com JCR); JCR multiplicado por 5 (editor associado com JCR); [sem JCR: 10 (editor-chefe); 5 (editor associado)]
Organização de eventos científicos	Quantidade (presidente, comissão científica)	No Brasil: 50 (presidente); 40 (organização); 10 (presidente de comissão científica); 5 (comissão científica); no exterior: a pontuação será duplicada
Captação de recursos de financiamento de P&D (projetos aprovados)	Quantidade. (origem do financiamento, valor captado, DPs envolvidos)	100 pontos (> R\$500 mil); 90 pontos (>R\$300 mil); 50 pontos (>R\$200 mil); 30 pontos (>R\$100 mil); 20 pontos (>R\$50 mil); 10 pontos (<R\$10 mil)
Cooperação com instituições internacionais	Quantidade (estudantes/ pesquisadores(as) em intercâmbio supervisionados)	10 pontos por missão de docente menor do que 3 meses); 10 pontos por missão estudante de pós-graduação orientado pelo docente)



Participação em eventos nacionais/internacionais	Quantidade (palestrante convidado(a): plenária/keynote/apresentação de trabalho)	Evento internacional: 40 pontos (palestrante convidado(a): plenária/keynote); 10 pontos (apresentação oral); Evento nacional: metade da pontuação de evento internacional
Premiações recebidas por docentes e discentes vinculados ao Programa	Quantidade. (prêmio teses/CAPES, trabalhos em congressos, inovação...)	100 (prêmio CAPES de Tese); 50 (menção honrosa CAPES de Tese); 5 (indicação PPG prêmio CAPES de Tese); 5 (ou prêmios equivalentes)
Participações em comitês e diretorias de associações	Quantidade (presidente, vice-presidente, diretoria, conselheiro(a))	10 pontos (presidente); 5 pontos (vice-presidente); 3 pontos (diretoria ou conselheiro(a))
Bolsas PQ e DT do CNPq	Nível (A, B, C,)	100 pontos (A); 50 pontos (B); 40 pontos (C)
Atuação em agências e órgãos de fomento nacionais e internacionais	No. (membro de comitê assessor e/ou comissão específica)	100 pontos (por exemplo coordenador(a) de área da CAPES ou coordenador(a) do CA do CNPq); 75 pontos (coordenador(a) adjunto); 50 pontos (membro de comitê assessor ou comissão específica)
Aulas em disciplinas obrigatórias	Quantidade. (por disciplinas)	50 pontos (>=24 créditos), 30 pontos (>=12 créditos), 20 pontos (>=6 créditos)